



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230540

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.104.510/0001-58, com sede na Avenida Pres. Vargas, nº 1089, São Pedro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, representada por ROSEAILDO LIMA ARRUDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Exercício 2024 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente aditivo fica vinculado ao contrato nº 20230540, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023-INEXIG, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIA NAS PLATAFORMAS MAIS BRASIL (SICONV), FNS (INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, SISMOB (OBRAS) E SIMEC (OBRAS)

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo partiu de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, por meio do ofício nº 184/2024, e possui autorização do Ordenador de Despesas, Sr. Artemes Silva de Oliveira, Prefeito Municipal e objetiva a prorrogação de vigência do supracitado contrato, considerando que os serviços contemplados são de suma importância para a Prefeitura Municipal. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em dar continuidade aos serviços contratados, sem alteração no valor.

No que diz respeito à fundamentação legal, o art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 admite a possibilidade da prorrogação, desde que a prestação de serviços a serem executados sejam de natureza contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, o que se enquadra perfeitamente ao caso em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024, extinguindo-se na data de 30 de junho de 2024. A Administração providenciará a publicação do requerido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 28 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

ARCA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.104.510/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____